
Edital de Seleção de Propostas para Deslocamento Extensionista - 2025/2026

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (ProEEC/Unicamp), por meio de sua Diretoria de Cultura (DCult), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital de Seleção de Propostas para Deslocamento Extensionista 2025/2026 nas conformidades da política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu-A-019/2016).

1. DO OBJETIVO

1.1 A iniciativa busca fornecer apoio financeiro para auxiliar o deslocamento terrestre de grupos organizados a partir de disciplinas, grupos de pesquisa ou rotina técnico administrativa da Unicamp cuja solicitação compreenda ação extensionista do trabalho cotidiano das aulas na graduação e pós-graduação e ou atualização técnica e profissional na área artística e cultural de equipes do quadro funcional ativo da Unicamp, para os períodos 2025/2 e 2026/1.

1.2 Os recursos necessários para execução deste edital foram devidamente alocados pela Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura

2. DOS VALORES E DA CONTRAPARTIDA

2.1. Para a efetivação do apoio institucional, serão destinados recursos até o valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) através deste edital, a serem destinados para as dez propostas mais bem avaliadas, distinguidas por semestre.

2.1.1. Serão selecionadas até cinco propostas por semestre.

2.2. As propostas poderão ser inscritas, à escolha do responsável, devendo ser levado em conta que o orçamento para execução é de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada proposta contemplada.

2.4. A contrapartida necessária ao recebimento dos valores é a realização de todas as ações previstas na proposta selecionada até 30 de junho de 2026, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste edital.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente responsável pela proposta deverá ser docente, pesquisador da carreira PQ ou servidor não-docente da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com vínculo ativo nos períodos de inscrição e de realização da contrapartida previstos neste Edital.

3.1.1. O proponente responsável pela proposta deverá ter atuação destacada no mesmo, atuando como produtor principal da atividade proposta.

3.1.2. O limite de inscrição é de 01 (uma) proposta por proponente responsável. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente como responsável pela proposta, será considerada a primeira inscrição realizada.

3.1.3 É permitida a participação do proponente responsável pela proposta como membro integrante de somente uma outra equipe/proposta, do qual não seja seu responsável.

3.1.4 Incentiva-se fortemente que as propostas sejam compostas por equipes mistas, dentre docentes, discentes, servidores, pesquisadores e membros da comunidade externa.

3.1.5 Discentes que não se enquadrem nas categorias expostas no item 3.1 deste edital não podem se inscrever como proponentes responsáveis por propostas. No entanto, os mesmos podem ser membros das equipes.

3.2. A proposta deverá ser inscrita através de formulário próprio indicado no item 4.1 deste edital, devidamente acompanhado dos Documentos Obrigatórios listados no item 4.3.

3.3. As propostas apresentadas neste Edital deverão contribuir para:

3.3.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores não docentes da Unicamp às atividades extensionista de caráter artístico cultural;

3.3.2. A formação ampla e transversal de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores não docentes da Unicamp, favorecida pelo acesso às atividades decorrente desta mobilidade;

3.3.3. A formação e ampliação de público usuário de espaços voltados à arte e cultura.

3.5. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital

serão indeferidas.

3.6. Será considerado como comprovante de inscrição a resposta automática enviada pelo sistema ao e-mail informado na inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no seguinte endereço:

[<https://sites.google.com/unicamp.br/edital-me-leva-dcult/p%C3%A1gina-inicial>](https://sites.google.com/unicamp.br/edital-me-leva-dcult/p%C3%A1gina-inicial)

4.2. As inscrições deverão ser efetivadas através de formulário Google desenvolvido para este fim, mediante preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e inserção dos documentos obrigatórios, a partir de 01 agosto de 2025 até às 15h59m do dia 14 de agosto de 2025;

4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.3.1. Cópia legível da Identidade Funcional ou Registro Acadêmico do proponente responsável pela proposta;

4.3.2. proposta contendo título, objetivo geral, justificativa, orçamento, cronograma de atividades e equipe envolvida;

4.3.3. Declaração de anuência do proponente responsável pela proposta com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao proposta aprovado;

4.3.4 Envio do formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

4.3.4. Declaração de anuência do setor financeiro da unidade de vínculo do proponente responsável pela proposta com a concordância na realização da proposta e sua respectiva execução financeira;

4.4. Os documentos constantes no item 4.3.2 deverão ser salvos em um único documento em PDF e anexados no formulário de inscrição.

4.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.1.1. As etapas de habilitação e avaliação são eliminatórias, sendo a etapa de avaliação também classificatória.

5.2. Na etapa de habilitação a equipe da ProEEC/DCult avaliará o correto preenchimento do formulário de inscrições bem como o envio da documentação obrigatória.

5.2.1 Os proponentes responsáveis pelas propostas serão notificados através de correio eletrônico acerca do resultado da etapa de habilitação;

5.2.2 A habilitação será estritamente documental, sem análise de mérito da proposta.

5.3. Na etapa de avaliação, as propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela ProEEC/DCult, a partir dos quadros da ProEEC. Assim também, poderão ser convidados para esta Comissão, convidados externos representantes da sociedade civil cuja atuação demonstre sinergia com o escopo deste edital.

5.3.1. Os membros da Comissão de Seleção ficarão impedidos de avaliar inscrições nas quais tenham interesse direto ou indireto; ou dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.2. O membro da Comissão de Seleção que avaliar sua participação com qualquer tipo de impedimento deverá informar prontamente à ProEEC/DCult, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4. Cada proposta será avaliada pela Comissão de Seleção, que deverá atribuir uma pontuação para cada um dos critérios estabelecidos no item 5.7.

5.5. As propostas serão classificadas de acordo com a soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção para cada um dos critérios apresentados no item 5.7 deste Edital.

5.6. Para ser considerado aprovado, a proposta deverá obter ao menos 70 pontos e não zerar em nenhum sub-item.

5.7. Para atribuição de pontos serão utilizados os critérios da tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.7.1. Valor extensionista/cultural da proposta, priorizando-se:	50 pontos
5.7.1.1. clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta para sua plena realização;	20 pontos
5.7.1.2. relevância no contexto de sua realização com estímulo à diversidade cultural e/ou inovação;	10 pontos
5.7.1.3. convergência entre extensão, pesquisa e ensino.	20 pontos

5.7.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
5.7.2.1. a valorização, da arte e da cultura como atividades acadêmicas complementares;	20 pontos
5.7.2.2. o vínculo, a integração e o compromisso com a sociedade.	10 pontos
5.7.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	20 pontos
5.7.3.1 coerência e razoabilidade do orçamento;	20 pontos
TOTAL	100 PONTOS

5.8. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, respectivamente nesta ordem:

- 5.7.1.1. clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta para sua plena realização;
- 5.7.2.1. a valorização, da arte e da cultura como atividades acadêmicas complementares;
- 5.7.3.1 coerência e razoabilidade do orçamento.
- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, a proposta seguirá para um terceiro avaliador determinar o desempate.

5.9 Será admitido recurso somente quanto:

- à eventual não habilitação da documentação;
- ao eventual não atendimento dos prazos previstos no edital por parte da PROEEC/DCult;
- à eventual forma incorreta de divulgação dos resultados por parte da PROEEC/DCult.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar com a lista das dez propostas contempladas a partir da seleção será realizada na página da **ProEEC** (proeec.unicamp.br), até o dia 27 de agosto de 2025.

6.2. A Comissão de Seleção também divulgará uma lista de suplentes. Em caso de desistência do candidato melhor colocado ou disponibilidade de recursos, as propostas indicadas para a suplência poderão ser contempladas posteriormente, de acordo com a

ordem de classificação.

6.3. A divulgação do resultado final com a lista dos proponentes/propostas contemplados a partir da seleção será realizada na página da **ProEEC** (proeec.unicamp.br), até o dia 31 de agosto de 2025.

7. DA OBRIGAÇÕES

7.1. As propostas contempladas deverão ser executadas como contrapartida ao recebimento dos valores previstos neste Edital, mediante orientação e acompanhamento da Diretoria de Cultura da Unicamp. Os proponentes responsáveis deverão ainda prestar quaisquer esclarecimentos, solicitados a qualquer momento pela equipe ProEEC/DCult sobre as ações realizadas no âmbito da proposta.

7.2. Os proponentes responsáveis pelas propostas contempladas deverão confeccionar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias da proposta contemplado e disponibilizar todo este material para a equipe ProEEC/DCult.

7.3. Os proponentes responsáveis pelas propostas contempladas comprometem-se a divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças de divulgação da proposta, sejam impressas, virtuais ou televisivas.

7.3.1. Todas as peças de divulgação devem ser submetidas à aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br, podendo ser utilizadas apenas após a expressa aprovação.

7.4. O proponente responsável pela proposta contemplada assumirá exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados ao proposta realizado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7.5. O proponente responsável pela proposta contemplada será convocado, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final para uma reunião de orientação sobre a execução da contrapartida, sendo imprescindível a presença de ao menos um dos integrantes da proposta na referida reunião. A ausência não justificada implica em desclassificação automática da proposta.

7.6 O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica em devolução dos valores recebidos e o impedimento de sua inscrição como proponente responsável por

proposta no Edital subsequente.

7.7. Os proponentes responsáveis serão responsáveis pela conformidade das suas respectivas propostas com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização financeira da ProEEC.

8.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente da proposta, os recursos serão destinados às propostas constantes da lista de suplentes, conforme item 6.2 deste Edital, ficando o proponente obrigado a restituir a integralidade dos recursos recebidos.

8.2.1. A formalização da desistência deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br.

8.2.2 Em caso de desistência, o proponente responsável pela proposta deverá restituir a integralidade dos recursos recebidos em até 5 (cinco) dias após a formalização da desistência.

8.4. É vedada a submissão de propostas, para este Edital, de pessoas vinculadas aos órgãos da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela ProEEC/DCult.

Campinas, 15 de abril de 2025.

Prof. Dr. Fernando Antônio Santos Coelho
Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura
Unicamp

Profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti
Diretoria de Cultura
ProEEC /Unicamp

ANEXO I EDITAL DE SELEÇÃO
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo/Coletivo (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOUVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição da proposta (TÍTULO DA PROPOSTA), do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Executar a proposta em sua integralidade entre 15 de setembro de 2025 e 30 de junho de 2026;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas;
4. Assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta realizada, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, de voz, direitos de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;
5. Submeter todas as peças de divulgação da proposta para aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br;
6. Divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças realizadas para divulgação das ações da proposta, sejam impressas, virtuais ou televisivas;
7. Entregar o Relatório Técnico-Científico até 31 de julho de 2026, para a equipe da DCult, por meio do e-mail cultural@unicamp.br;
8. Enviar a prestação de contas dos recursos recebidos para consecução da

proposta, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução financeira da proposta à Diretoria de Cultura da Unicamp até 31 de julho de 2026 por meio do e-mail cultural@unicamp.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

Autorizo e cedo, desde já, à ProEEC/DCult o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das propostas contemplados através deste Edital de seleção.

Cidade Universitária, de de 2025.

Nome Proponente Responsável

CPF nº

ANEXO II - CRONOGRAMA

Lançamento do edital	julho de 2025;
Inscrição de propostas	de 01 agosto de 2025 até às 15h59m do dia 14 de agosto de 2025;
Divulgação do resultado preliminar	até 27 de agosto de 2025;
Prazo para interposição de recursos	até às 15h59 de 28 de agosto de 2025, através de formulário específico disponibilizado no site da ProEEC;
Divulgação do resultado final	até 31 de agosto de 2025;
Prazo para execução da proposta	de 15 de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

ANEXO III - Declaração de anuência do proponente responsável pela proposta com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos à proposta aprovada

Eu, [Nome Completo do Proponente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], na qualidade de proponente responsável pela proposta [Título da proposta], venho por meio desta declarar minha anuência com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos a referida proposta, para fins de promoção, publicidade e registros institucionais.

Estou ciente e de acordo que a Diretoria de Cultura/PROEEC/Unicamp poderá utilizar imagens, vídeos, áudios e demais materiais produzidos no contexto da proposta, sem quaisquer ônus, em suas mídias e canais de comunicação, respeitando a finalidade da divulgação da proposta.

Local, Data.

[Assinatura do Proponente Responsável]

[Nome Completo do Proponente Responsável]

ANEXO III - Declaração de anuência do setor financeiro da unidade de vínculo do proponente responsável pela proposta com a concordância na realização da proposta e sua respectiva execução financeira

Declaramos, para os devidos fins, que o Setor Financeiro da [Nome da Unidade de Vínculo] tem ciência e manifesta anuência à proposta intitulada “[Título da Proposta]”, de responsabilidade do(a) servidor(a)/docente/técnico(a) [Nome Completo do Proponente], matrícula nº [número da matrícula], a ser submetida ao Edital de Seleção de Propostas para Deslocamento Extensionista 2025/2026 .

Declaramos estar de acordo com a realização da proposta e comprometemo-nos a viabilizar sua execução financeira, observando as normas institucionais vigentes para recebimento e aplicação dos recursos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Local], [Data].

[Assinatura do Proponente Responsável]
[Nome Completo do Proponente Responsável]